



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.
Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2125/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.090/2013, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.090/2013, que “Orça a receita e fixa a despesa do Município de Carandaí – MG, para o Exercício de 2014”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;”.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 2.090/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de junho de 2014.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de junho de 2014. _____

Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.